

emprego situar o problema das oficinas da Força naqueles termos preconizados de realizar aquele, somente a produção e a manutenção daquilo que lhe é conveniente.

Assim considerando, a Comissão apresentou ante-projeto de decreto dispondo sobre a extinção e simplificação de oficinas da Força Pública. As linhas mestras desse ante-projeto de decreto são:

— Reunião das oficinas que devam permanecer num único órgão a ser denominado "Oficinas Gerais de Manutenção" em substituição ao Serviço de Transporte e Manutenção a ser extinto, racionalmente estruturado, com um contingente mínimo de operários militares e aproveitamento máximo da mão de obra civil. Fêz-se exceção ao Corpo de Bombeiros com a previsão de pequeno núcleo de manutenção para reparos das viaturas, bombas, escadas e equipamentos a seu cargo, e ao Presídio Militar Romão Gomes com a montagem de oficinas tendo em vista o aproveitamento da maquinaria existente e da mão de obra de presidiários, em consonância com a doutrina moderna de que o trabalho é indispensável ao regime penitenciário como fator de recuperação social.

— Transformação do Serviço de Intendência em um "Almoxarifado Geral", que abrigue todo o material permanente, inclusive o material bélico não utilizado normalmente pelas Unidades no serviço policial, aliviando-as desse encargo, de maneira que possibilite a estas ter um único almoxarifado e reserva de armas.

— Centralização do controle patrimonial da Força na Inspetoria Administrativa.

— Proibição de serviços para terceiros nas oficinas da Força.

Se o referido ante-projeto de decreto merecer acolhida, será possível liberar cerca de 400 homens que irão acrescer os efetivos destinados ao policiamento.

7) — Alimentação na Força Pública.

O pessoal empenhado em serviço de oito ou mais horas com escalas tem direito a alimentação por conta do Estado. Foi tradição o fornecimento de refeição preparada mediante contrato com determinada firma, a qual mantinha cozinha de preparo de alimentação em várias Unidades da Força. Este sistema não provou bem; quando o particular comercialmente, visando exclusivamente o lucro, havia constantes reclamações sobre a qualidade e a quantidade da alimentação fornecida. A partir de 1947, a alimentação passou a ser preparada pelos próprios órgãos da Força Pública, centralizados no Serviço de Subsistência. Desde logo se fez sentir a inconveniência dessa centralização absoluta, provocando a descentralização dos ranchos do Centro de Formação e Aperfeiçoamento e do Hospital Militar, como órgãos administrativos autônomos.

Outras formas de descentralização surgiram como decorrência do maior emprego da Força Pública no policiamento. Assim, determinadas guardas recebem alimentação preparada pelos estabelecimentos a que sua natureza (Penitenciária, Casa de Detenção e Palácio do Governo); outros elementos são socorridos em dinheiro, nos termos do parágrafo único do artigo 8.º do decreto n. 21.484 de 9-IV-1952 tendo em vista se tratar de serviço externo normal, ou distante.

Como se percebe, houve uma evolução no sentido de descentralização progressiva, a fim de propiciar um efetivo e racional atendimento de alimentação ao pessoal de serviço.

A comissão visitou o Serviço de Alimentação da Previdência Social (S. A. P. S.), órgão que mais se assemelha ao serviço de alimentação da Força Pública o qual fornece refeição sadia e balanceada a Cr\$ 15,00. O custo dessa refeição lhe fica, de acordo com os cardápios, entre Cr\$ 15,00 e Cr\$ 20,00, computado neste todas as despesas, inclusive salários. Considerando que o valor médio da refeição fixado no momento para a Força Pública é de Cr\$ 34,00, a comissão concluiu ser perfeitamente viável ao Serviço de Subsistência e ao Centro de Formação e Aperfeiçoamento, desde que racionalmente organizados, pagar o pessoal necessário ao preparo e distribuição da alimentação, dispensando o pessoal policial militar na sua quase totalidade. Com as medidas preconizadas pela comissão no estudo apresentado ao Comando Geral sobre o problema da alimentação na Força, 70 policiais, no mínimo, poderão ser liberados do preparo de refeições e aproveitados no serviço policial.

Conclusão

Com se verifica pela exposição dos trabalhos elaborados pela comissão, deu esta cabal desempenho ao encargo que lhe foi afeto por Vossa Excelência na Resolução n. 659-56. A efetivação das medidas por ela propostas nos números 2, 3, 4, 5, 6 e 7 deste relatório alterará profundamente a organização militar da Força Pública, tornando-a mais adequada ao cumprimento da sua missão precípua em tempo de paz, que é o policiamento; além disso, será possível liberar cerca de 1.225 homens a saber:

Table with 2 columns: Description of service changes and number of personnel. Includes items like 'Simplificação do Serviço de Engenharia e do Serviço de Transmissões' (275), 'Descentralização do Regimento "9 de Julho"' (300), 'Escrituração das alterações funcionais do pessoal da Força' (180), 'Extinção e simplificação de oficinas da Força' (400), 'Racionalização dos Ranchos da Força' (70), and a total of 1.225.

Posteriormente à Resolução n. 659-56, a comissão recebeu da Vossa Excelência a incumbência de proceder à elaboração de um ante-projeto de Estatuto dos Militares do Estado, enviado ao Comando Geral e a Secretaria da Segurança Pública. Já foram iniciadas as demarções necessárias ao cumprimento deste outro encargo, esperando concluir-se o mais breve possível.

DECRETO N. 28.310, DE 6 DE MAIO DE 1957

Dispõe sobre concessão de medalha "valor cívico".

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 10, do Decreto n. 26.782, de 16 de novembro de 1956,

considerando que o compositor e Maestro Mozart Camargo Guarnieri vem contribuindo, através de suas composições, de forma excepcional para a divulgação do grau de adiantamento artístico do Estado de São Paulo nos maiores centros de arte do mundo;

considerando que o Maestro Mozart Camargo Guarnieri é detentor de inúmeros prêmios de música, nacionais e internacionais, onde se inclui o 1.º prêmio "José Angel Lamas", obtido no Concurso Internacional de Composição para o 2.º Festival de Música Latino-Americana, fato que representa uma expressiva vitória para a arte brasileira,

Decretos

Artigo 1.º — Fica concedida ao Maestro Mozart Camargo Guarnieri a medalha "Valor Cívico", instituída pe-

la Lei n. 3.454, de 17 de agosto de 1936, pela sua contribuição à elevação do nome do Estado de São Paulo no campo das artes.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 6 de maio de 1957.

JANIO QUADROS

Francisco Carlos de Castro Neves

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 6 de maio de 1957. Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral.

DECRETO N. 28.311, DE 6 DE MAIO DE 1957

Cria a 15.ª subdelegacia de polícia da 22.ª Circunscrição da Capital — São Miguel Paulista, com sede na localidade conhecida por Vila Curuçá.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica criada na 22.ª Circunscrição Policial da Capital — São Miguel Paulista — a 15.ª (décima quinta) subdelegacia de polícia, com sede na localidade conhecida por Vila Curuçá.

Artigo 2.º — A subdelegacia ora criada e as já existentes na mesma Circunscrição terão competência cumulativa, feita a distribuição do serviço de acordo com as conveniências; deste, pelo delegado da Circunscrição.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 6 de maio de 1957.

JANIO QUADROS

Carlos Eugenio Bittencourt Fonseca

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 6 de maio de 1957. Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral.

DECRETO N. 28.312, DE 6 DE MAIO DE 1957

Dispõe sobre reatuação de cargo

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 197 do Decreto n. 26.544, de 5 de outubro de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relatado no Departamento de Investigações da Secretaria da Segurança Pública, um (1) cargo da classe "Z-2" (Adjunto), da carreira de Delegado de Polícia (Delegado de 1.ª classe), da Tabela III da Parte Permanente do Quadro da referida Secretaria, lotado na Delegacia Auxiliar da 8.ª Divisão Policial.

Artigo 2.º — No corrente exercício, os vencimentos do cargo relatado por este decreto serão por conta da dotação correspondente.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 6 de maio de 1957.

JANIO QUADROS

Carlos Eugenio Bittencourt Fonseca

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 6 de maio de 1957. Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral.

DECRETO N. 28.313, DE 6 DE MAIO DE 1957

Altera datas de promoção de oficiais.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam considerados promovidos ao posto de Primeiro Tenente, do Quadro de Combatentes da Força Pública do Estado, pelo princípio de antiguidade, a contar de 24 de maio de 1953, os Primeiros Tenentes Carlos Albe to Faria, Evandro Francisco Martins e Theodoro Cabette.

Artigo 2.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 6 de maio de 1957.

JANIO QUADROS

Carlos Eugenio Bittencourt Fonseca

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 6 de maio de 1957. Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral.

DECRETO N. 28.314, DE 6 DE MAIO DE 1957

Dispõe sobre admissão de extranumerário diarista.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,

Decreta

Artigo 1.º — Fica admitido como exceção ao disposto no Decreto 25.743-56, cujos efeitos foram prorrogados pelos Decretos 26.587-56 e 27.254-57, e nos termos do artigo 12, do Decreto 27.301, de 22-1-1957, combinado com o artigo 5.º, item IV, das disposições transitórias do referido Decreto 27.301, o sr. Oscar Dreyfus para exercer, como extranumerário diarista, funções de Servente, com o salário diário de Cr\$ 163,30, no Ginásio Estadual de Vila Formosa, da Capital, em claro da dispensa do próprio interessado verificada pelo Decreto 28.139, de 18-4-1957.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 6 de maio de 1957.

JANIO QUADROS

Vicente de Paula Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 6 de maio de 1957. Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral.

DEPARTAMENTO JURIDICO DO ESTADO

RELAÇÃO DOS APARELHOS TELEFONICOS DA

PROCURADORIA DE ASSISTENCIA JUDICIARIA

—OOO—

PROCURADOR-CHEFE

Rua da Liberdade 32 1.º andar 33-2684

SERVIÇO DE EXPEDIENTE PROTOCOLO E ARQUIVO

Rua da Liberdade 32 6.º andar 32-8338

SERVIÇO DE PESSOAL E MATERIAL

Rua da Liberdade 32 1.º andar 32-0333

SUBPROCURADORIA DE ASSISTENCIA JUDICIARIA

Subprocurador-Chefe

Rua da Liberdade 32 1.º andar 32-5507

1.ª Seção — Plantão

Rua da Liberdade 32 1.º andar 33-4531

2.ª Seção — Administrativos

Rua da Liberdade 32 6.º andar 33-2656

3.ª Seção — Contencioso

Rua da Liberdade 32 7.º andar 32-8891

4.ª Seção — Despejo

Rua da Liberdade 32 8.º andar 32-4914

5.ª Seção — Penal

Rua da Liberdade 32 10.º andar 35-7242

6.ª Seção — Sucessões

Rua da Liberdade 32 8.º andar 32-4914

SUBPROCURADORIA DO TRIBUNAL

Subprocurador-Chefe

Rua da Liberdade 32 10.º andar 33-0524

SERVIÇO DE ASSISTENCIA JURIDICA AOS MUNICIPIOS

Direto:

Rua Boa Vista 103 12.º andar ... 33-5434

DECRETO N. 28.253, DE 30 DE ABRIL DE 1957

Altera as tabelas explicativas do orçamento vigente.

Retificação

No artigo 1.º

Onde se lê:

Table with 2 columns: Description of budget items and amounts. Includes '38 — Custeio manutenção e conservação' (30.000,00) and '362 — Máquinas e acessórios' (23.000,00). Total reductions: 153.000,00.

Leia-se:

Table with 2 columns: Description of budget items and amounts. Includes '36 — Custeio, manutenção e conservação' (30.000,00) and '362 — Máquinas e acessórios' (23.000,00). Total reductions: 163.000,00.

PALACIO DO GOVERNO

RESOLUÇÃO N. 764, DE 6 DE MAIO DE 1957

Dispõe sobre ponto facultativo.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,

Resolve:

Artigo 1.º — Fica declarado sem efeito a Resolução n. 567, de 19 de abril de 1956, em virtude de se comemorar a data da fundação do município de Lorena em 14 de novembro.

Artigo 2.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 6 de maio de 1957.

JANIO QUADROS

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 6 de maio de 1957. Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO DE 4 DO CORRENTE

Autorizando o Secretário de Estado dos Negócios da Fazenda, Ministro Carlos Alberto A. de Carvalho Pinto, afastar-se do seu cargo, pelo prazo de sessenta dias, a partir de 6 do corrente.